



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO CAMPUS VILA VELHA  
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco – 29.106-010 – Vila Velha – ES

## **EDITAL 10/2019 - PROCESSO ELEITORAL CSPPD 2019**

A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do Ifes - Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados em preencher os cargos de membros da CSPPD, mediante normas e condições contidas neste edital.

### **1 DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

1.1 A Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) está prevista na Resolução do Conselho Superior N° 34/2013 de 18 de setembro de 2013 e está prevista no Capítulo VII, Art. 26, da Lei n° 12.772, de 29 de dezembro de 2012.

### **2 DA COMPOSIÇÃO**

2.1 A Composição da CSPPD obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1. O número de membros será proporcional ao número de professores do Campus, conforme a seguinte relação, com igual número de titulares e suplentes:

- a) Campus com até 100 professores: 3 (três) membros;
- b) Campus com mais de 100 e menos de 200 professores: 6 (seis) membros;
- c) Campus com mais de 200 professores: 9 (nove) membros.

2.1.2 A comissão será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário e membros quando houver mais representantes.

2.2 O mandato dos membros de ambas as comissões será de três anos, permitida uma recondução ou uma reeleição.

Parágrafo único. Considerar-se-á reeleição a possibilidade de um membro mandatário ocupar, de forma consecutiva, novo mandato nas comissões, por resultado de processo eleitoral.

### **3 DA COMPETÊNCIA**

3.1 Compete à CSPPD prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. alteração do regime de trabalho docente;
- IV. avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado,

doutorado ou pós-doutorado;

VI. liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;

VII. demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;

VIII. estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos, visando resguardar direitos adquiridos;

IX. colaboração com órgãos próprios da instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;

X. proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do Ifes;

XI. proposta de critérios específicos da eleição da CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;

XII. realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do Ifes à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;

XIII. estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

#### **4 DA ESCOLHA DOS MEMBROS**

4.1 Os membros da CSPPD serão escolhidos por processo eleitoral, na forma abaixo:

I. 3 (três) representantes do corpo docente e respectivos suplentes, eleitos pelos professores;

4.2 Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II. estejam afastados por motivo de prisão;

III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. estejam em exercício de mandato político;

VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;

VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;

VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 a 28 de maio de 2019 no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no Setor de Protocolo do Campus.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado (na hora), com identificação do candidato e encaminhado à Comissão Eleitoral da CSPPD:

I. ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada;

II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (GP);

III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

5.3 É função exclusiva do candidato preencher e conferir os documentos antes da entrega.

## **6 DA CAMPANHA**

6.1 A campanha dos candidatos ocorrerá no período entre 30/05 a 03/06/2019.

6.2 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

6.3 Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

6.4 A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

## **7 DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1 O processo eleitoral será realizado no dia 04 de junho de 2019 no horário de 9h às 19:00h, no pátio do primeiro pavimento do Bloco A do Campus Vila Velha.

7.2 A mesa de votação será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) integrante da Comissão Eleitoral; obrigatoriamente;

II – 1 (um) mesário; que deverá ser um servidor técnico administrativo ou docente inapto a participação no processo como candidato ou eleitor; obrigatoriamente;

III – 1 (um) fiscal de cada candidato, credenciado junto à comissão, desde que não perturbe o andamento do processo; facultativo.

7.3 Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do Ifes lotados no Campus Vila Velha.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em 03 (três), de acordo com o Art. 2º, da Resolução do Conselho Superior Nº 34/2013 de 18/09/2013.

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

7.4 Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I. não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II. contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III. contiver mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;

IV. estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

## **8 DO RESULTADO**

8.1 A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada em mural no setor de Protocolo do Campus Vila Velha e divulgado em sítio oficial na internet.

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, por meio do setor de protocolo do *campus*.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por despacho.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no edital de convocação das eleições.

§ 5º Formar-se-á lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 6º Em caso de empate, terá prioridade aquele com maior tempo de serviço na Instituição e, persistindo o empate, o com mais tempo de serviço público no Campus Vila Velha; persistindo o com mais tempo de serviço público, e, em último caso, o com maior idade.

§ 7º A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial ao Diretor-Geral para que proceda à homologação do resultado final.

8.2 Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

## **9 DA NOMEAÇÃO**

9.1 A escolha dos representantes e respectivos suplentes da CSPPD será homologada pelo dirigente máximo do Campus ou pelo Reitor, conforme o caso, e publicada por portaria de nomeação, sendo considerada para efeito de avaliações funcionais, como atividade de alta relevância institucional.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pelos membros da Comissão Eleitoral.

**COMISSÃO ELEITORAL  
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2019**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VILA VELHA**

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Bairro Soteco – 29.106-010 – Vila Velha – ES

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
22 e 23/05/2019	Divulgação do Edital	Nos principais murais do campus, site e e-mail dos docentes.
27 e 28/05/2019	Inscrições	Na Coordenadoria de Protocolo do Campus.
29/05/2019	Homologação das inscrições	Nos principais murais do campus, site e e-mail dos docentes.
30/05 a 03/06/2019	Período de Defesa	No Campus
04/06/2019	Eleição	No Campus
04/06/2019	Apuração dos votos	No Campus
05/06/2019	Divulgação dos Resultados Prévios e Recebimento dos recursos.	Nos principais murais do Campus, <i>site</i> e <i>e-mail</i> dos docentes.
10/06/2019	Divulgação do Resultado Final e encaminhamento ao Diretor-Geral.	Nos principais murais do Campus, <i>site</i> e <i>e-mail</i> dos docentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATO À CONSELHEIROS PARA CSPPD - IFES CAMPUS VILA VELHA**

Candidato: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital 10/2019 e pela Resolução do Conselho Superior Nº 34/2013 de 18 de setembro de 2013.

Vila Velha, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Inscrição recebida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às  
\_\_\_\_ : \_\_\_\_ min.

**Campo Reservado à Comissão Eleitoral**

( ) Inscrição Deferida ( ) Inscrição Indeferida

Vila Velha em:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO À CONSELHEIROS PARA CSPPD - IFES  
CAMPUS VILA VELHA**

Candidato: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela Inscrição